



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

**CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO,  
POR AJUSTE DIRETO (CRITÉRIO MATERIAL), DENOMINADO “II  
FASE DA ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE  
SEGURANÇA DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM DO PORTO  
SANTO – FASE 1” (01.0456)-----**

**Entre:** -----

**A Primeira Contratante, A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.,** sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M, de 4 de dezembro, entretanto revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com o NIPC 509 574 513, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pelo senhor Eng.º Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal **e pelo senhor Dr. João Pedro Trindade Pita Nunes de Castro**, casado, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na referida sede, respetivamente Presidente e Vice-Presidente do respetivo Conselho de Administração, com poderes de representação da referida sociedade para outorgarem o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 8614-0508-0644, subscrita em 06-01-2015 e válida até 06-04-2022;-----

**E** -----

**O Segundo Contratante, Consórcio externo constituído** - por contrato celebrado em 16 de janeiro de 2019, e respetiva adenda de 6 de julho de 2020, cujas cópias ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante - **pelas seguintes sociedades:**-----

Pág. 1 de 7



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

- i) **“CONSULGAL – Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.**, NIPC 501 515 011, com o capital social de 800.000,00 €, com sede na Avenida Salvador Allende, 25, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, designada **líder do consórcio**, representada pelo senhor **Eng.º Manuel Bernardino Bélchior Cordetro**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted] de [redacted] de [redacted], com domicílio profissional na mencionada sede, na qualidade de **procurador** da referida sociedade, com poderes de representação para outorgar o presente contrato comprovados por procuração de 7/7/2020 e por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 0271-8043-1671, subscrita em 4/10/2017 e válida até 4/1/2021, cujas impressões ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante e;-----
- ii) **“NRV MADEIRA – Consultores de Engenharia, S.A.”**, NIPC 511 012 004, com o capital social de 200.000,00 €, com sede na Rua Dr. Pita – Edifício Stadium, bloco 1, A1, r/c, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, representada pelo senhor **Eng.º João António Henriques Cunha Fernandes**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [redacted], válido até [redacted] de [redacted] com domicílio profissional na Rua Dr. Pita, Edifício Stadium, Bloco 1, A1, r/c, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, na qualidade de **procurador** da referida sociedade, com poderes de representação para outorgar o presente contrato comprovados por procuração de 23/1/2018 e por certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 21386-7503-6443, subscrita em 29/10/2019 e válida até 29/10/2020, cujas impressões ficam arquivadas na sede da Primeira Contratante;

**Tendo em conta:** -----

- a) A deliberação do Conselho de Administração da ARM, S.A. **de 3 de julho de 2020**, que **adjudicou** a prestação de serviços objeto do

Pág. 2 de 7



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

procedimento de contratação, por **ajuste direto (critério material)**, denominado “II Fase da Assessoria à Fiscalização e Coordenação de Segurança da Empreitada de Remodelação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento e Drenagem do Porto Santo – Fase 1” (01.0456) e que **aprovou a minuta do contrato;**-----

- b) A não exigência legal de prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; -----

**É celebrado o presente contrato**, do qual fazem parte integrante os considerandos *supra*, **nos termos das seguintes cláusulas:**-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto contratual)**

O Segundo Contratante obriga-se a prestar serviços para a segunda fase da assessoria à fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Remodelação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento e de Drenagem do Porto Santo – Fase 1”, nas condições do caderno de encargos, e que assenta, em termos resumidos, no seguinte:-----

- a) Controlo de qualidade do projeto incluindo a análise de todas as peças do mesmo;-----
- b) Medição/remedição completa de todos os trabalhos no final da Empreitada;-----
- c) Controlo de execução do Projeto;-----
- d) Controlo do programa de trabalhos;-----
- e) Controlo ambiental da obra, bem como controlo da implementação do plano de gestão de resíduos;-----
- f) Apresentação de propostas de execução alternativas;-----
- g) Análise de variantes construtivas e de equipamentos;-----
- h) Apreciação dos métodos de execução;-----
- i) Controlo de quantidades de trabalho;-----
- j) Elaboração e controlo de autos de medição e respetivas revisões de preços;-----

Pág. 3 de 7



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

- k) Elaboração de relatórios, emissão de pareceres técnicos e avaliação das situações de obra para efeito de pagamento ao empreiteiro;-----
- l) Apreciação de reclamações ou pedidos de indemnização de empreiteiros ou outras entidades públicas ou privadas; -----
- m) Análise e controlo dos Boletins de Aprovação de Materiais; -----
- n) Coordenação de segurança em obra; -----
- o) Contacto com outras entidades, públicas ou privadas, que se venham a revelar importantes para o normal prosseguimento dos trabalhos;
- p) Prestar assessoria no contacto com outras entidades, públicas ou privadas, que se venham a revelar importantes para o normal prosseguimento dos trabalhos; -----
- q) Análise e verificação das telas finais. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço contratual**

Pela prestação de serviços identificada na cláusula 1.ª, a Primeira Contratante compromete-se a pagar à Segunda Contratante, o preço contratual máximo estimado de **42.678,00 €** (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito euros), mais IVA à taxa legal em vigor, para 180 dias, que corresponde ao valor mensal de 7.113,00 € (sete mil cento e treze euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Revisão de preços)**

Os preços são revisíveis de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M, de 14 de julho e restante legislação complementar, designadamente através da seguinte fórmula:-----

- Ct = Co [0,70 x (St / So) + 0,20 x (Gt / Go) + 0,10] -----

em que:-----

- Ct - Preço global ou Taxa Mensal relativos ao mês a que respeita a revisão. -----

*Handwritten signature and initials:*  
A  
y.  
E



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

- Co - Preço global ou Taxa Mensal relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----
- St - Índice ponderado dos custos de mão-de-obra (para a construção) na R.A.M., relativo ao mês t. -----
- So - Índice ponderado dos custos de mão-de-obra na R.A.M., relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas. -----
- Gt - Índice ponderado dos custos de Gasóleo na R.A.M., relativo ao mês a que respeita a revisão. -----
- Go - Índice ponderado dos custos de Gasóleo na R.A.M., relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega da proposta. -----

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Local da execução**

O objeto do presente contrato será executado no concelho do **Porto Santo**, Região Autónoma da Madeira, Portugal. -----

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Prazo de execução**

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **180** (cento e oitenta) **dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, em conformidade com o disposto no caderno de encargos. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Dispensa de caução)**

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Gestor do contrato)**

O **Eng.º Ricardo Gabriel Mendonça Chaves** será o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. -----

Pág. 5 de 7



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

### **Cláusula 8.ª**

#### **(Proteção de dados)**

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no **Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» do caderno de encargos**, que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Documentos integrantes do contrato)**

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º n.º 2 do CCP, designadamente os seguintes elementos: -----

- a) O caderno de encargos e o convite; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

O Segundo Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal da Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável e é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

----- Funchal, 10 de julho de 2020 -----

**Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):**

João Pedro Gsl



ARM - Águas e Resíduos  
da Madeira, S.A.

**Pelo Consórcio (CONSULGAL/NRV MADEIRA):**

- Manuel Bernardino Felício Leão

